LEI MUNICIPAL Nº 1188 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

Dispõe sobre Utilidade Pública a encanação de Água da Comunidade de Vereda da Onça na Fazenda São Vicente.

O Povo de Rio Pardo de Minas – MG, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Encanação de Água da Comunidade de Vereda da Onça na Fazenda São Vicente no Distrito de Serra Nova neste Município de Rio Pardo de Minas – MG, conforme Termo de Doação em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de fevereiro de 2001.

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal